

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.879, DE 2008

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, por desmembramento da Universidade Federal do Pará – UFPA e da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado ZENALDO COUTINHO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de lei que visa criar a Instituição de ensino mencionada na ementa, por desmembramento de outras Universidades.

A UFOPA será uma Autarquia vinculada ao Ministério da Educação, terá sede e foro no Município de Santarém-PA, e terá por objetivos o ensino superior, a pesquisa e a extensão universitária. São dadas várias providências.

O Projeto foi distribuído inicialmente à CTASP – Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, onde foi aprovado.

A seguir o Projeto foi submetido ao crivo da CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde foi igualmente aprovado.

Após veio a análise da CFT – Comissão de Finanças e Tributação, que considerou o Projeto compatível e adequado sob os aspectos financeiro e orçamentário, endossando-se o Parecer do Relator.

Finalmente, o Projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime prioritário de tramitação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois só Projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo pode dispor sobre tal matéria de competência da União (CF: art. 61, § 1º, II e alíneas)

Ultrapassada a questão da iniciativa, vemos que o Projeto não oferece problemas relativos aos aspectos a observar nesta oportunidade.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 2.879/08.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Relator